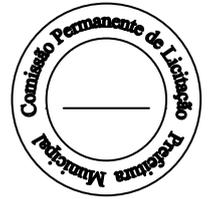




Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Sugerida: Tomada de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço Global

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

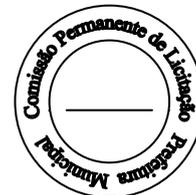
RESUMO DO OBJETO SUGERIDO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM CONCRETO, NA R. JOSÉ CAETANO DE ANDRADE, R. HILARINO GOMES, R. LUÍS CASSIM, R. GERALDA INÊS, R. COLETA CAROLINA KAISER, R. ETELVINA DA SILVA, R. JOÃO LUIZ REIS, R. OLIVEIRO DE SOUZA REIS, R. TRAVESSA JOSE CAETANO DE ANDRADE, R. JOAQUIM CAETANO DE ANDRADE, R. TRAVESSA JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA, RUA MILTON OMBRO SIO CLEMENTINO E RUA JOSÉ FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA N°. 1301003121/2022- SEINFRA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Origem: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Assunto: Contratação de empresa para Calçamento em pavimento intertravado em blocos sextavados em concreto, na R. José Caetano de Andrade, R. Hilarino Gomes, R. Luís Cassim, R. Geralda Inês, R. Coleta Carolina Kaiser, R. Etelvina da Silva, R. João Luiz Reis, R. Oliveira de Souza Reis, R. Travessa Jose Caetano de Andrade, R. Joaquim Caetano de Andrade, R. Travessa João Geraldo de Oliveira, Rua Milton Ombro Sio Clementino e Rua José Francisco, no Município de Santa Rita do Ituêto/MG, conforme Convênio de Saída n°. 1301003121/2022- SEINFRA, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto.

OBJETIVO

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos vem em forma conjunta elaborar o presente Termo de Referência/Projeto Básico para a **Contratação de empresa para Calçamento em pavimento intertravado em blocos sextavados em concreto**, na R. José Caetano de Andrade, R. Hilarino Gomes, R. Luís Cassim, R. Geralda Inês, R. Coleta Carolina Kaiser, R. Etelvina da Silva, R. João Luiz Reis, R. Oliveira de Souza Reis, R. Travessa Jose Caetano de Andrade, R. Joaquim Caetano de Andrade, R. Travessa João Geraldo de Oliveira, Rua Milton Ombro Sio Clementino e Rua José Francisco, no Município de Santa Rita do Ituêto/MG, conforme Convênio de Saída n°. 1301003121/2022- SEINFRA, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto.

O presente Termo de Referência/Projeto Básico visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como justificar o interesse público na contratação. No Termo de Referência, apresentamos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal n°. 8.666/93. Inclusive, resulta em diminuição do texto do ato convocatório quando o presente Termo passa a integrá-lo em forma de anexo.

O Termo de Referência/Projeto Básico dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. Portanto, o Termo de Referência é o pedido de compras e serviços formalizado e nele se reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitação pública, conjugado com a



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

As sugestões, justificativas, informações e solicitações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações do Termo de Referência/Projeto Básico, implica em responsabilidade da CPL ou quem deu causa ao ato.

O Termo de Referência/Projeto Básico deverá fazer parte do processo administrativo de licitação e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação de forma precisa, bem como, os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis. Em resumo, tudo que possa auxiliar a CPL na elaboração da minuta do ato convocatório e o Jurídico na aprovação do ato final. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso às informações, devendo integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta, assim poderá utilizar das informações ali contidas para formalizar sua proposta.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para Calçamento em pavimento intertravado em blocos sextavados em concreto, na R. José Caetano de Andrade, R. Hilarino Gomes, R. Luís Cassim, R. Geralda Inês, R. Coleta Carolina Kaiser, R. Etelvina da Silva, R. João Luiz Reis, R. Oliveira de Souza Reis, R. Travessa Jose Caetano de Andrade, R. Joaquim Caetano de Andrade, R. Travessa João Geraldo de Oliveira, Rua Milton Ombro Sio Clementino e Rua José Francisco, no Município de Santa Rita do Ituêto/MG, conforme Convênio de Saída nº. 1301003121/2022- SEINFRA, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A execução da pavimentação se justifica pela necessidade de melhorar a locomoção dos munícipes, bem como na melhoria na qualidade de vida dos moradores locais, evitando a grande quantidade de poeira/barro em frente as residências, evitando a propagação de doenças no sistema respiratório dos moradores locais. Por isso, se torna necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para execução dessa obra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal nº. 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar nº 101/00 e Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação.

O ato convocatório deverá ser publicado de forma resumida (*extrato*), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão.

Na modalidade Tomada de Preços, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação, no Estado, na região e no Município. Na tomada de preços, o prazo será de 15 dias corridos no mínimo.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93, sugerimos a adoção da modalidade de licitação "**Tomada de Preços**", que "*é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação*".

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A Tomada de Preços pode ser usada para compras e serviços com valor de até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) e para obras e serviços de engenharia até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais). Contudo, nada impede a Administração utilizar modalidade maior, para maior transparência dos atos. O prazo mínimo para recebimento das propostas é 15 dias corridos (III, § 2º Art. 21).

TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



Deverá constar na Habilitação a comprovação de habilitação técnica dos outorgados responsáveis pela execução dos serviços de engenharia.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

- declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- com falência decretada;
- em consórcio;
- que não possuírem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular;

Deverá ser adotado no Ato Convocatório como condições para participar da licitação as empresas cadastradas na Prefeitura de Santa Rita do Ituêto ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, observada a necessária qualificação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser comprovada a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Será necessária a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir

Ficha	Dotação Orçamentária	Fontes de Recurso	Especificação
0000254	20701.1545212061.210-44905100000	150000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
0000254	20701.1545212061.210-44905100000	170100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

A habilitação dos licitantes deverá ser por registro cadastral emitido pelo Município de Santa Rita do Ituêto e feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, por se tratar da modalidade de Licitação Tomada de Preços, devendo ser exigida a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Técnica da Empresa.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Santa Rita do Ituêto e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados posteriormente para tal.

O CRC - Certificado de Registro Cadastral em original ou por cópia autenticada por membro da Comissão, mediante apresentação do original, somente deverá ser aceito pela unidade administrativa, se o mesmo for emitido pelo Município de Santa Rita do Ituêto, conforme faculta o § 2º do art. 34 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O licitante não sendo possuidor do Certificado de Registro Cadastral deverá providenciá-lo até o terceiro dia anterior à data aprazada para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços, apresentando a seguinte documentação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E OUTROS:

Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
Registro Comercial, no caso de firma individual;
Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
Declaração de Idoneidade, Fato Impeditivo e conhecimento e aceitação do teor do edital (modelo anexo IV);
CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Santa Rita do Ituêto/MG dentro do prazo de validade.

DA HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) Certidão conjunta;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal 9854/99, de que não emprega mão de obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I § 3º do Artigo 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do Artigo 7º, tudo na Constituição Federal, (modelo anexo II);



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidão de regularidade junto ao Ministério do Trabalho (Lei Federal nº. 12.440/11 de 07 de julho de 2011);

Habilitação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas: Os licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, (modelo anexo V), acompanhada da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, com expedição inferior a 30 (trinta) dias, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial de Técnicos Industriais - CFT, da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, profissionais com atribuições compatíveis, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.;

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou CAU e/ou CFT, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital.

O(s) responsável (eis) técnico(s) indicado para participar (em) da execução da obra deverá(ão) ser detentor(es) e apresentar(em) Certidão(es) de Acervo Técnico expedido pelo CREA's e/ou CAU's e/ou CFT, apensada(s) do(s) correspondente(s) atestado(s), relativa(s) à execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, limitada às parcelas de maior relevância definidas a seguir:

- GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA);



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM;
- PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA.

O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária (no registro do CREA e/ou CAU).

Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos: A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo conselho de classe da categoria, ou atestado devidamente assinado, considerando as seguintes parcelas de maior relevância definidas a seguir:

- GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA);
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM;
- PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA.

A visita técnica será opcional, mas a empresa não poderá alegar desconhecimento da obra. Esta visita técnica deverá ainda ser agendada previamente no município de Santa Rita do Ituêto, as licitantes deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto no dia e horário agendado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Após a Visita Técnica, o servidor designado para o feito, emitirá Certificado de Visita Técnica, onde constará a data e o horário da mesma, bem como o nome do responsável técnico da licitante, sendo que o comprovante deverá integrar os documentos de habilitação da empresa, sob pena de inabilitação;

É indispensável a presença do responsável técnico da licitante na visita técnica, sendo que a condição de responsável técnico da



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



proponente deverá ser comprovada junto ao setor de licitações momentos antes da visita, para correta emissão Certificado de Visita Técnica. É opcional, que o Licitante, por sua própria responsabilidade e risco, acompanhado do Responsável Técnico, visite e examine o Local da Obra e seus arredores no ato da Visita Técnica, e obtenha toda a informação necessária para a preparação da Proposta Comercial. Os custos da visita ao Local da Obra serão arcados pelo próprio Licitante. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

As empresas que não a fizerem a visita técnica deverão apresentar uma DECLARAÇÃO, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida mixagem de documentos.

DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as **Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:**

A ITG 1000 - do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;

Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra "5.6.2", quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as **Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:**

A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;

Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para a RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra "a", quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

No caso de **S/A- Sociedades Anônimas**, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;

Comprovante de Caução de participação;

A licitante deverá apresentar comprovante de Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o inciso III do art. 31, da Lei 8.666/93, com validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

A garantia deverá anexada nos documentos de habilitação.

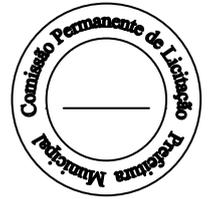
A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, mediante requerimento no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorreu primeiro;

Cópia da garantia de proposta deverá fazer parte do envelope de nº. 1, correspondente à "1ª FASE/HABILITAÇÃO", devendo ser apresentada em original e cópia, inclusive cópia do depósito, quando se tratar de garantia efetuada por depósito em dinheiro.

A FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS

O valor máximo estimado para essa contratação é de R\$ 1.520.925,62 (hum milhão e quinhentos e vinte mil e novecentos e vinte e cinco mil e sessenta e dois centavos).

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo constar:

Indicação da empresa: razão social, endereço completo, inclusive número de fax para fins de intimação, e CNPJ;

- Número da Tomada de Preços;
- Descrição dos serviços cotados.
- No preço deverá estar incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, inclusive material que será utilizado, sem inclusão de expectativa inflacionária, ou encargos financeiros.
- Constar o preço de cada item e ainda o preço total, incluindo ainda o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - devendo computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;
- Validade da proposta: deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta".
- Condições de pagamento: os pagamentos dos serviços serão efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias após protocolo da medição junto ao Município de Santa Rita do Ituêto, e concomitante entrega da Nota Fiscal equivalente, após regular vistoria do engenheiro responsável pela fiscalização da obra e sua posterior autorização de pagamento.
- Ao final da proposta deverá conter a assinatura e abaixo, o nome e o cargo de forma legível de quem assinou, sendo as demais folhas rubricadas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



- As Propostas deverão ser apresentadas nos moldes das planilhas orçamentárias, em anexo a este Edital, obedecendo aos seguintes requisitos:
- Proposta propriamente dita, conforme modelo em anexo (modelo anexo III), devendo conter o valor unitário e valor global, contendo ainda a Composição Analítica do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.
- O licitante deverá apresentar Planilha contendo todos os custos para a realização da obra, bem como Memorial Descritivo e ainda apresentar o valor global da proposta.
- Planilha Orçamentária Analítica, devendo ser preenchidos todos os locais demarcados, sendo desclassificada a proposta em desacordo com tal exigência.
- A Planilha Orçamentária poderá ser grafada em computador ou equivalente, deverá ser apresentada em 1 (uma) via original contendo:
- Identificação da empresa licitante;
- Assinatura e identificação do representante legal da empresa e do responsável técnico;
- A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha, não será aceita em cópia xerografada da planilha da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra, sob pena de sua desclassificação;
- Cronograma Físico-Financeiro, devendo ser preenchido conforme o anexo referente ao mesmo e constante deste Edital.
- O BDI deverá estar expresso em percentual.
- A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios), devendo ser apresentada uma planilha de Composição Analítica do BDI.
- Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta.
- As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.
- As despesas com a administração da obra não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto da obra.
- A empresa classificada com a melhor proposta, deverá apresentar as composições de custos unitários (impressas e em arquivo digital), no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação de sua proposta comercial.

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

No horário e no local indicado no preâmbulo, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. Logo após serão abertos os envelopes de documentação, e das empresas classificadas, serão abertos os envelopes de Proposta.

Critérios para fins de julgamento da documentação:

Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos exigidos no ato convocatório.

Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

Critério para fins de julgamento da Proposta:

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;
- Serão considerados excessivos os valores apresentados nas propostas acima do especificado na Planilha Orçamentária que compõe o presente Edital, ou seja, de R\$ 581.746,55 (quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

O preço unitário prevalece sobre o preço total, se houver divergência.

Classificação:

Após o exame das Propostas, a Comissão fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço Global.

A classificação se fará pela ordem crescente dos valores apresentados.

Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06 e 147/2014, como previsto neste Edital.

Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

Ocorrendo a situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

Ocorrendo empate o critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCAL E CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS

A Contratada se compromete a executar as obras referidas no Objeto de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilha apresentada e Memorial descritivo, que deram origem ao contrato. O início e término das obras se darão nos prazos mencionados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aprovado pela Administração, devendo os mesmos seguir as condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro cujo modelo em Anexo no Edital, principalmente com relação aos prazos.

O convocado deverá até o início dos trabalhos providenciar:

Carta de apresentação do(s) encarregado(s) de pessoal, que responderão também, perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

Os materiais que serão utilizados nas obras deverão ser de primeira qualidade, bem como seu quantitativo, nos termos do Memorial Descritivo e Planilha.

A FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

Os pagamentos pelos serviços serão efetuados num prazo de trinta (30) dias após protocolo da medição da obra no Município de Santa Rita do Ituêto e concomitante emissão de Nota Fiscal equivalente, após regular vistoria do engenheiro responsável pela fiscalização da obra e sua posterior autorização de pagamento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



O pagamento será efetuado em cheque nominal ao Proponente vencedor, devendo o mesmo ser retirado na Tesouraria Municipal, ou ainda, depósito em conta corrente, devidamente indicada pelo contratado, a qual seja o mesmo titular.

AS SANÇÕES

Ao contratado que restar total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais abaixo discriminadas, sem prejuízo das cominações dispostas na lei 8.666/93:

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, ou reclamações dos consumidores dos bens, desde que fundamentadas;

Multa administrativa, de 5% a 10% sobre o valor do contrato, conforme seja a gravidade da infração considerada média ou alta;

Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer á contratada, após a sua imposição.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte.

Nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato:

- o objeto e seus elementos característicos;
- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- os casos de rescisão;



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



- o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº. 8.666/93;
- a vinculação ao edital de licitação e a proposta do licitante vencedor;
- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- prazo para assinatura do contrato e prazo para publicação do extrato do contrato;
- vigência;
- Foro, sempre o do contratante.

Alertamos para exigência da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, sendo condição indispensável para sua eficácia. Deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de Santa Rita do Ituêto estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na execução da obra. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO

O ato convocatório e o contrato deverão prever condições de prorrogação do contrato.

O contrato deverá ter seu início na data de sua assinatura e se encerrará de acordo com o cronograma físico financeiro, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santa Rita do Ituêto - MG, 03 de janeiro de 2023.

PAULISNEI PEREIRA DA LUZ

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.